

Ofício nº 358/2020-HCFMB

Botucatu, 04 de maio de 2020.

Num. Protocolo
00228/2020

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 08/05/2020 Hora: 14:30

Procedência: Hospital das Clínicas de Botucatu

Assunto: Resposta ao Requerimento

Ref.:

Câmara Municipal de Botucatu

Ofício nº 205/2020GP

Assunto: REQUERIMENTO Nº 267 – SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/04/2020

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Em atendimento ao ofício remetido ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, datado de 16 de abril de 2020, o qual encaminhou o Requerimento nº 267, referente à Sessão Ordinária de 14 de abril de 2020, passamos a informar:

Preliminarmente, é oportuno destacar que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB é referência para o tratamento da nova pandemia mundial de Coronavírus na região, dentro da segmentação administrativa do Departamento Regional de Saúde – DRS-VI, a qual pertencemos. Prestamos atendimentos, prioritariamente, para a população dos municípios que compõem o Polo Cuesta e Vale do Jurumirim.

Cumpramos informamos que no ano de 2019 o HCFMB implantou o “Projeto H”, visando controlar o acesso interno as unidades de atendimento do Hospital, com o objetivo de garantir a segurança de pacientes, servidores, acompanhantes, visitantes, alunos e do público em geral, desta forma, apenas, pessoas autorizadas e devidamente identificadas podem adentrar as dependências da instituição.

Superintendência do Hospital das Clínicas
Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro s/n.º
Unesp Campus de Botucatu
CEP 18618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Assessoria Administra do HCFMB
naa.hcfmb@unesp.br
3811-6215

O HCFMB com o intuito de proteger a integridade física, e a saúde dos pacientes e servidores em geral, tomou medidas para o enfrentamento completo e eficaz da pandemia de Coronavírus, e, no dia 16-03-2020 divulgou amplamente a redução nos atendimentos eletivos em todo o Complexo Autárquico, tal como, a suspensão dos exames laboratoriais, imagens, endoscopias, entre outros, além do cancelamento das consultas, exames e triagens realizados neste nosocômio.

Outra providência importante ocorreu com a limitação das visitas aos pacientes internados, sendo restringida a visita a uma pessoa por paciente, porém, em caso de pacientes internados confirmados para COVID-19, as visitas estão bloqueadas, conforme estabeleceu a Resolução SS – 28, de 17-3-2020.

Salientamos que todas essas ações foram executadas para diminuirmos o fluxo de pessoas nas dependências do hospital, evitarmos aglomerações e a disseminação do COVID-19. Acrescentamos ainda que é recomendado o uso de elevador apenas em situação extremamente necessária, como por exemplo, a locomoção de paciente acamado para realização de exame, caso contrário, recomenda-se o uso de escada e a higienização das mãos após tocado o corrimão.

A Superintendência, por meio do Comunicado nº 22/2020, de 02-04-2020, divulgou orientações para o uso de equipamentos de proteção individual – EPI para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus, cientificando os servidores assistenciais a forma de disponibilização dos equipamentos, para a correta assistência dos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19 (documento anexo).

Ademais, em 23-04-2020 foi divulgado Comunicado nº 28/2020 que dispôs sobre novas orientações para o uso de máscaras nas dependências do complexo hospitalar, em vigência da pandemia do Coronavírus, com a dispensação de máscaras a todos os funcionários em exercício da função (documento anexo).

Destacamos que o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMB orienta todas as equipes multidisciplinares com o objetivo de preservarmos a saúde dos trabalhadores, além de instruir os gestores dos contratos com as empresas terceirizadas, quanto as medidas a

serem implantadas para a prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus, para os profissionais de apoio da recepção, segurança, higiene e limpeza, (documento anexo).

Colocamo-nos ao dispor de Vossa Senhoria, para outras providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Prof. Assoc. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB

ILMO. SR. EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Edifício “Vereador Abílio Dorini”
End.: Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 – Centro
Caixa Posta nº 96 – CEP: 18.600-410 Botucatu/SP

Principais medidas para o enfrentamento completo e eficaz da doença COVID-19

Por **Maíra Masiero** - 16 de março de 2020



O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB), autarquia do Estado de São Paulo, tendo em vista as recomendações do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, divulga neste documento as principais medidas para o enfrentamento completo e eficaz da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Estas medidas visam garantir estrutura e assistência eficaz no tratamento dos casos no HCFMB, além do aumento da prevenção à doença entre a população, servidores e principalmente pacientes.

Em reunião realizada pelo Comitê COVID-19 HCFMB na manhã de 16 de março, o HCFMB delibera **aos pacientes** as seguintes medidas:

- **Redução importante** nos atendimentos eletivos **em todo o Complexo Autárquico HCFMB**. Esta medida visa proteger pacientes, servidores e público em geral, evitando aglomerações;
- **Suspensão** dos exames eletivos (laboratoriais, imagens, endoscopias, entre outros); consultas, exames e triagens realizados pelo HCFMB e pelo setor de Convênios;
- **Limitação e conscientização** das visitas aos pacientes internados – a visita será restrita a uma pessoa por paciente. Esta não pode apresentar sintomas gripais.
- **Suspensão** de todos os serviços voluntários no âmbito hospitalar.

Cada paciente será informado individualmente sobre suas solicitações e estas medidas valem por tempo indeterminado, até o quadro ser estabilizado.

Dúvidas, por gentileza entrar em contato pelo telefone (14) 3811-6412 ou agendamento.hcfmb@unesp.br;

– Para dúvidas no setor de Convênios, ligue para os telefones (14) 3814-7007 | (14) 3814-7727.

As informações serão atualizadas diariamente e divulgadas pelos nossos canais oficiais de comunicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Resolução SS - 28, de 17-3-2020

Estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Lei Federal 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia global do Sars-Covid-19 (Novo Coronavírus) em 12-03-2020;
- os decretos estaduais 64.862, de 13-03-2020 (Inciso I do Artigo 2º), e 64.864, de 16-03-2020, que dispõem de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção do contágio pelo Covid-19;
- as orientações oriundas do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual (COE-SP), instituído pela Resolução SS 13, de 29-01-2020, bem como do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução SS 27, de 13-03-2020, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer as diretrizes e orientações para funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento do Covid-19, nos termos dos Anexos desta Resolução.

Artigo 2º - As diretrizes estabelecidas nesta resolução aplicam-se aos serviços de saúde sob gestão estadual, gerenciados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, por meio de contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde e convênios de subvenção com entidades filantrópicas e/ou universitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS- -SP), sendo recomendada sua aplicação aos serviços de saúde municipais e privados no território paulista.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

1) Equipe de Atendimento: Profissionais de Saúde, Funcionários e Servidores

A segurança dos profissionais de saúde é fator essencial para sucesso do enfrentamento da pandemia. Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, técnicos em radiologia, entre outros, deverão estar paramentados com Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas técnicas das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

A proteção deve estender-se também aos profissionais das áreas administrativas dos serviços de saúde, tais como recepção (atendentes, oficiais administrativos, entre outros), segurança, limpeza, manutenção, entre outros, sobretudo para aqueles com contato direto com os pacientes. Conforme o Decreto Estadual 64.862, de 13-03-2020, os serviços sob gestão estadual deverão suspender férias até 15-05-2020. Esta medida poderá ser estendida de acordo com a dinâmica de enfrentamento da pandemia e deverá ser adotada por todos os gestores dos serviços de saúde estaduais.

2) Serviços Ambulatoriais a. Higiene e limpeza

Ampliar a frequência da limpeza da unidade, principalmente banheiros, maçanetas, corrimão, elevadores (botão de chamada e o painel interno) e piso locais da unidade com grande fluxo de pessoas (pacientes e colaboradores), com álcool 70% ou solução de água sanitária.

Para evitar a aglomeração no elevador, deve-se reduzir o número de pessoas para o transporte ou limitar o uso do mesmo.

Álcool em gel deve ser disponibilizado em pontos estratégicos na unidade (por exemplo, entrada, guichês de triagem, guichês de atendimento, sala de espera, saída, relógios de ponto).

Colocar placas de aviso em locais estratégicos (por exemplo, a entrada, guichê de triagem) solicitando que os pacientes e funcionários utilizem máscara de proteção, caso apresentem qualquer um dos sintomas da doença

(tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia).

Estimular o paciente a usar sua própria caneta para assinatura ou providenciar a limpeza contínua da mesma. A caneta do colaborador deve ser de uso pessoal.

b. Pré-atendimento

As unidades ambulatoriais deverão contatar os pacientes para orientar sobre possível cancelamento e posterior reagendamento de consultas, exames e procedimentos eletivos, desde que sem prejuízo imediato à evolução clínica do paciente (ver item 2c abaixo).

Os pacientes também deverão ser orientados para que, em caso de suspeita de Covid-19 ou contato com caso suspeito nos últimos 14 dias, liguem para a unidade visando o cancelamento da consulta/exames/procedimento. Os municípios de referência que encaminham pacientes por meio de transporte sanitário deverão ser contatados e alertados para que não transportem pacientes com sintomas da doença. O transporte deve ser restrito, com número limitado de passageiros.

Os cancelamentos ambulatoriais oriundos de suspeitas de Covid-19 não acarretarão quaisquer prejuízos no agendamento futuro desses pacientes. Os serviços deverão registrar pacientes cancelados no Cadastro por Demanda de Recurso (CDR) do sistema Cross.

c. Recepção

Na recepção de serviços de saúde, os pacientes deverão ser triados. Todo e qualquer paciente que apresentar os sintomas da doença (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia) deverá ser colocado em isolamento e orientado, de acordo com protocolo assistencial (ver item 3-d). Esses pacientes devem utilizar máscaras cirúrgicas, se disponíveis. Os demais pacientes deverão ser orientados sobre aspectos de prevenção da doença (cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir, lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel, evitar aglomerações, manter ambientes ventilados, não compartilhar objetos pessoais), devendo ser disponibilizados meios de higienização das mãos, tais como álcool em gel e lavatórios com sabão e papel toalha. Os pacientes de risco (idosos acima de 60 anos, portadores de comorbidades e imunodeprimidos) deverão utilizar máscaras cirúrgicas, se disponíveis, e ser orientados acerca de prevenção em suas rotinas diárias e ao longo da permanência no serviço. São consideradas comorbidades a presença de hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Deverá ser permitido apenas 1 (um) acompanhante por paciente, restrito aos casos previstos em lei (abaixo de 18 e acima de 65 anos de idade e gestantes) e/ou por necessidade do procedimento a ser realizado. O acompanhante também deverá ser orientado acerca de aspectos de prevenção da doença. Pacientes e acompanhantes devem permanecer na recepção somente nos 30 minutos que antecedem a consulta / exame / procedimento regular. As recepções deverão ser constantemente higienizadas, mantidas arejadas e organizadas com o intuito de evitar a aglomeração com ações tais como: manter espaço entre cadeiras e longarinas; sugerir que acompanhantes aguardem do lado de fora do serviço ambulatorial; orientar aos pacientes que evitem circulação e não transitem pelo ambulatório após encerramento do seu atendimento. Material informativo para disponibilização ao público usuário poderá ser obtido por meio dos seguintes endereços: <http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/> <http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/coronavirus-covid-19/>

A Secretaria de Estado da Saúde também poderá disponibilizar materiais de comunicação, por meio dos Departamentos Regionais de Saúde.

d. Consultas, Exames Diagnósticos (SADT Externo e Interno), Procedimentos Cirúrgicos, Sessões e Atividades de Grupo Consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados de acordo com o critério de gravidade do paciente. As agendas poderão ser suspensas, sobretudo para pacientes de risco (idosos acima de 60 anos, portadores de comorbidades e imunodeprimidos), devendo ser mantidas atividades cujos benefícios da pronta realização superem riscos associados ao cenário da epidemia de Covid-19, tais como diagnósticos de câncer e consultas necessárias à continuidade de terapêutica farmacológica.

Eventuais faltas estarão justificadas em função da situação, devendo ser o paciente novamente contatado em momento oportuno. As atividades de grupo e sessões coletivas de tratamento terapêutico deverão ser canceladas imediatamente para evitar interação social entre pacientes e entre estes e profissionais de saúde.

Se necessário agendamento de retornos / exames / procedimentos após o atendimento na unidade, esses deverão ser realizados prioritariamente por meio virtual ou eletrônico, devendo-se evitar aglomerações de pacientes em filas na recepção. Caso o agendamento seja pessoal, deve-se disponibilizar recursos que evitem concentrações de pessoas. Os serviços voltados para a população idosa (tais como AME Idoso, Centro de Referência do Idoso, entre outros) deverão restringir ao máximo seu funcionamento, limitando suas atividades apenas para pacientes de acordo com o critério de gravidade e atuando no sentido de orientar essa população quanto às ações de prevenção e provendo informação de como se portar em caso de sintomas.

Assim, os profissionais de saúde de serviços dessa natureza devem focar suas ações em auxiliar, por diversos meios, a população usuária para as melhores condutas de prevenção e enfrentamento da doença, utilizando-se dos meios de comunicação adequados para tanto.

e. Dispensação de Medicamentos Deverá ser observada a Nota Técnica CAF 01/2020 para as diretrizes e procedimentos referentes à assistência farmacêutica, disponível no link: <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/notas-tecnicas>

f. Outros serviços assistenciais As carretas móveis do Programa Mulheres de Peito estão suspensas por tempo indeterminado, visando evitar aglomerações.

3) Serviços Hospitalares

a. Cirurgias Eletivas

As cirurgias eletivas deverão ser realizadas de acordo com o critério de gravidade do paciente. As cirurgias poderão ser suspensas, sobretudo para pacientes de risco (idosos acima de 60 anos, portadores de comorbidades e imunodeprimidos), devendo ser mantidas atividades cujos benefícios da pronta realização superem riscos associados ao cenário da epidemia de Covid-19.

Eventuais faltas estarão justificadas em função da situação, devendo ser o paciente novamente contatado em momento oportuno.

b. Recepção, higiene e limpeza

Observar itens 2a e 2c acima.

c. Visitas e Acompanhantes

As visitas a pacientes internados deverão ser restritas em termos de horários, período e número de visitantes. Os visitantes deverão ser informados e orientados acerca dos cuidados de prevenção para interação segura com os pacientes.

O número de acompanhantes deverá ser limitado a 1 (um) por paciente.

Caso visitantes e acompanhantes apresentem sintomas da doença (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia), deverão ser orientados acerca dos cuidados necessários para tratamento da doença, isolados e ter o contato com o paciente restringido. Caso evidenciada necessidade, esses visitantes e acompanhantes com sintomas serão encaminhados para serviços de referência.

Em caso de pacientes com diagnóstico de Covid-19 internados em UTI, as visitas deverão ser bloqueadas, mantendo-se os informativos diários necessários aos familiares.

d. Fluxo de Atendimento dos Casos de Covid-19 e exames diagnósticos

O fluxo de atendimentos dos casos de Covid-19 encontra-se no Anexo II desta Resolução.

Os exames laboratoriais visando diagnóstico do vírus SARS- -CoV-2 por meio de RT-PCR serão solicitados somente para pacientes internados graves ou críticos, para unidades sentinelas e para profissionais de saúde com sintomas de Covid-19.

O teste diagnóstico não deverá ser realizado em pessoas assintomáticas.

Essas medidas buscam otimizar o bom uso desse recurso, cujos insumos estão restritos no mundo devido à situação pandêmica.

e. Informações Epidemiológicas e Censo Hospitalar

As internações hospitalares estaduais serão monitoradas diariamente por meio do sistema Cross, módulos de leitos e de leitos com AIH. Relatórios serão disponibilizados utilizando o mapa de leitos desses dois módulos, de modo a informar à Secretaria de Estado da Saúde o estado diário das internações de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19.

Desse modo, é fundamental que os hospitais mantenham as internações atualizadas, checando a fidedignidade de dados informados nos módulos, tanto por meio de inserções manuais, quanto pelas inserções integradas.

O código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde 10ª edição (CID-10) para a Covid-19 é U07.1, que deverá ser o código principal em casos suspeitos ou confirmados. Códigos secundários são B34.2 e B97.2.

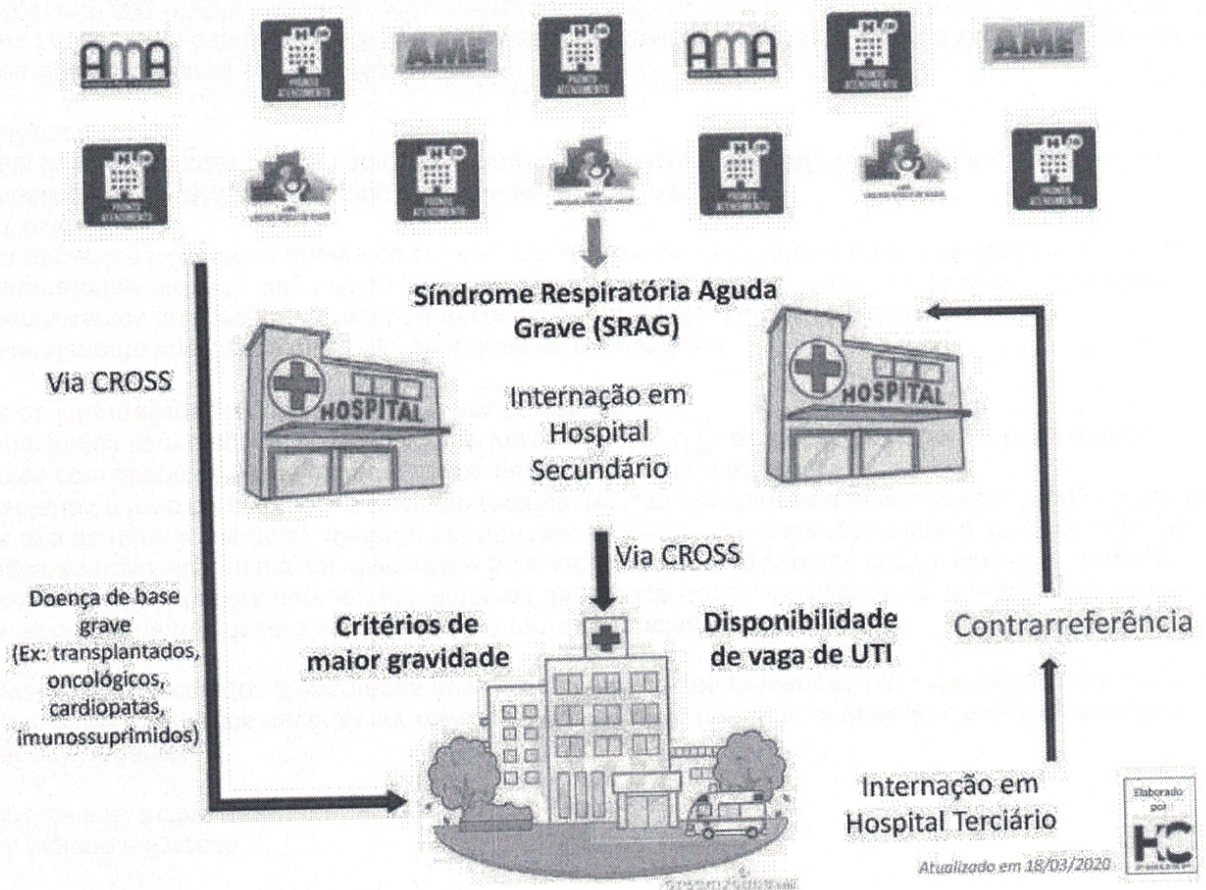
4) Considerações Finais

As diretrizes e orientações registradas nesta Resolução SS poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as mudanças no cenário epidemiológico e nas normativas direcionadoras para o enfrentamento da Covid-19. Essa resolução estará disponível no portal da Secretaria de Estado da Saúde, assim como eventuais atualizações.

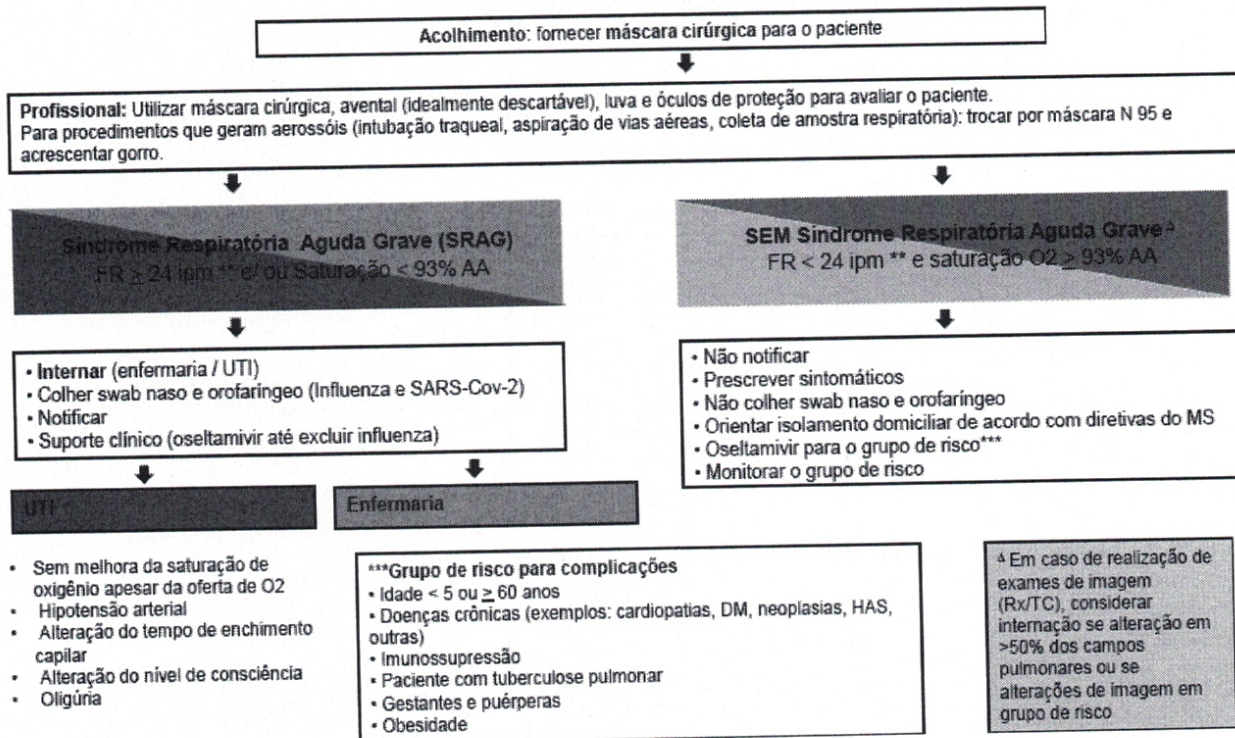
Proposta SES Atendimento COVID-19

2020

Atualizado em 18/03/2020



FLUXO DE ATENDIMENTO DE SÍNDROME GRIPAL



** Para crianças, considerar os valores de frequência respiratória para a faixa etária e outros sinais de desconforto respiratório, como: tiragem intercostal, tiragem de fórcula e batimento de asa nasal.

Atualizado em 18/03/2020



Internação
Síndrome Respiratória Aguda Grave
(SRAG)

Hospital Terciário

Insuficiência Respiratória
aguda com critérios de
maior gravidade

e/ou

Doença de base grave
(Ex: transplantados,
oncológicos, cardiopatas,
imunossuprimidos)

Hospital Secundário

Pronto Socorro

Enfermaria

Unidade de Terapia
Intensiva

**Sem necessidade
de internação**

Pronto Atendimento
Pacientes não-internados

Pronto Socorro Isolado

UPA

AMA

UBS

Atualizado em 18/03/2020



Intervenções fora do ambiente de UTI:

1. Quadro respiratório:

- Suporte de oxigênio de acordo com a saturação de oxigênio
- Sintomáticos de acordo com apresentação clínica (Ex: broncoespasmo)

2. Infecção:

- Pneumonia bacteriana (diagnóstico a critério clínico/laboratorial): cobertura antimicrobiana de patógenos comunitários (exceto pacientes com internação hospitalar recente): Exemplos:
 - Ceftriaxone com azitromicina/claritromicina ou
 - Quinolona respiratória (moxifloxacina ou levofloxacina) ou
 - Ceftriaxone isoladamente em casos mais leves

3. Terapia antiviral

- Sem evidência atual para uso rotineiro de antiviral específico. Alocar o paciente em estudo clínico caso haja em sua instituição.

4. Corticoides:

- Contraindicados no tratamento específico de COVID-19; utilizar nas indicações habituais (Ex: broncoespasmo refratário)

Atualizado em 18/03/2020



Dados a serem fornecidos na ficha CROSS para encaminhar ao Hospital

- História com data de início dos sintomas (epidemiologia, se pertinente)
- Comorbidades
- Sinais e sintomas de gravidade que justifiquem internação em UTI
- Notificado? sim ou não
- Vacinado para Influenza em 2020? sim ou não
- Teste diagnóstico: se coletado, data da coleta, para onde foi enviado e resultado, se disponível
- Radiografia de Tórax / TC tórax (*imagem?*)
- Frequência Respiratória
- Oximetria em ar ambiente
- Suporte de oxigênio em uso (catéter nasal, máscara de nebulização, máscara de venturi, ventilação não invasiva, ventilação mecânica)
- Se em ventilação mecânica:
 - Parâmetros ventilatórios: FiO₂, PEEP, Vt, ΔP, FR
 - Gasometria arterial com esses parâmetros

Atualizada em 18/03/2020

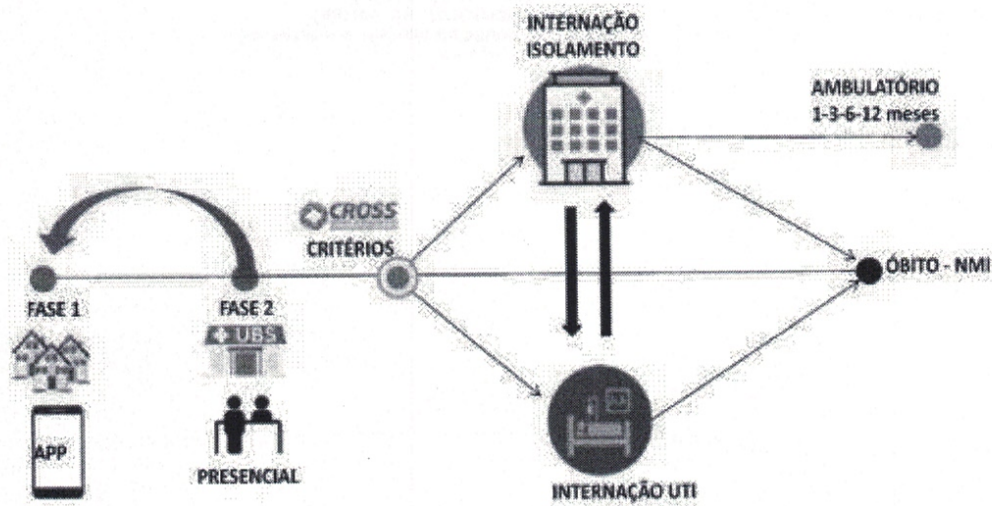


Propostas de Atendimento de Pacientes com Covid-19

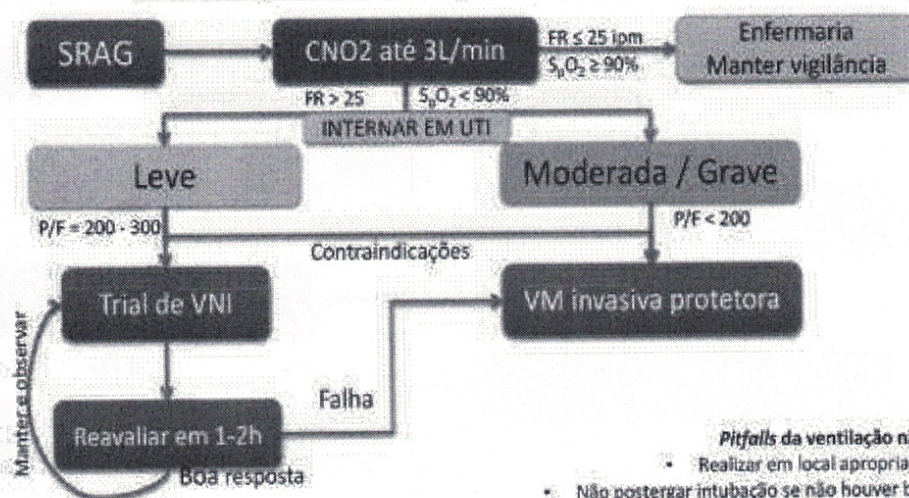


GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Estratégia digital no enfrentamento ao coronavírus



Fluxograma de tomada de decisão para internação em UTI de pacientes com SRAG



Pitfalls da ventilação não-invasiva:

- Realizar em local apropriado com EPIs
- Não postergar intubação se não houver boa resposta

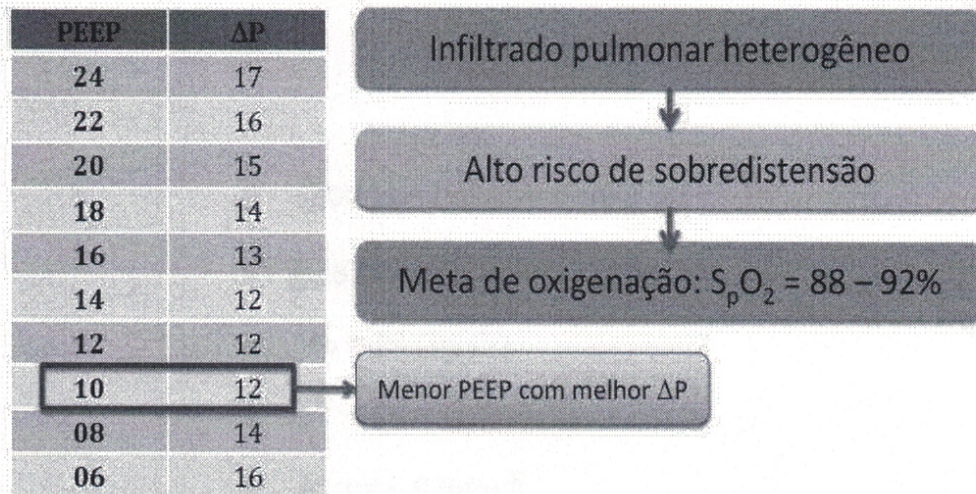


Ventilação Protetora

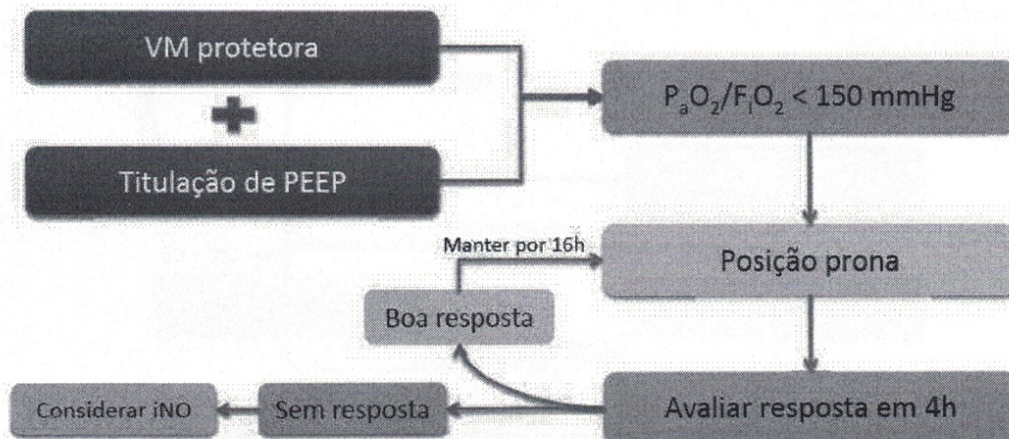


1. $V_T = 4 - 6 \text{ mL/Kg}$
2. $P_{PL} < 28 - 30 \text{ cmH}_2\text{O}$
3. $\Delta P < 16 \text{ cmH}_2\text{O}$
4. ↑ FR para compensar baixo V_T
5. Bloqueio neuromuscular SN

Oxigenação e Titulação da PEEP



Manejo da VM invasiva de pacientes em UTI com SDRA



- Almejar $\text{pH} > 7,25$
 - Aumentar FR até 30 – 35 ipm
- Tolerar $\text{pH} = 7,15 - 7,25$
- Se $\text{pH} < 7,15$
 - Tratar acidose metabólica agressivamente
 - Aumentar FR até 40 – 50 ipm (risco de auto-PEEP)
 - Se P_{PL} não subir e não houver comprometimento hemodinâmico
 - Medidas para reduzir espaço morto, produção de CO_2 e controle de *drive* ventilatório

Suporte extracorpóreo (ECMO)

Considerar se VM protetora, prona, bloqueio neuromuscular e titulação de PEEP:

- Hipoxemia grave ($P_a\text{O}_2/F_i\text{O}_2 < 55$) OU
- Acidose respiratória grave ($\text{pH} < 7,15$ E $P_a\text{CO}_2 > 60$) OU
- Parâmetros ventilatórios não-protetores sustentados

Estratégias não-ventilatórias

Uso conservador de fluidos

Não utilizar corticosteroides de rotina

Cuidado com nutrição e hipercapnia

COMUNICADO Nº 022/2020

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu divulga orientações para o uso de equipamento de proteção individual – EPI na vigência da pandemia do *coronavirus* – COVID 19. Considerando a necessidade do uso racional do equipamento de proteção individual, a disponibilização deve seguir as seguintes determinações para a assistência dos pacientes com suspeita ou com confirmação da COVID – 19.

A. AVENTAIS

Situações	Enfermaria	Pronto Socorro/UTI
Sem exposição às secreções: ▪ Administração de medicamento ▪ Consulta ▪ Exame físico ▪ Aferição sinais vitais	Gramatura 30 ou 40	Gramatura 40 ou 50
Com exposição às hipersecreções: ▪ Banho ▪ Aspiração ▪ PCR ▪ IOT ▪ Sessão de diálise ▪ Endoscopia digestiva e broncoscopia	Impermeável	Impermeável

B. MÁSCARAS

a. Viseiras (*face shield*): toda a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados com *COVID - 19* devem ser feitas utilizando-se a viseira (*face shield*) independente do tipo de máscara indicada. Esta viseira deve ser higienizada após cada uso.

b. BN95 ou PFF2: indicada para pacientes em precaução para aerossóis ou em situações que gerem aerossóis. Será dispensada 01 (*uma*) máscara por profissional com troca padronizada a cada 07 (*sete*) dias. Essa máscara será acondicionada em caixas plásticas com identificação do funcionário e validade. A caixa plástica deve ser higienizada com álcool 70% a cada troca da máscara N95. Caso a máscara torne-se úmida antes do prazo de 07 (*sete*) dias, a avaliação de sua troca antes do prazo ficará a critério das enfermeiras chefes de cada setor que controlarão a dispensação das mesmas.

c. Tripla ou Cirúrgica: indicada para pacientes em precaução para gotículas. Deverá ser usada continuamente pelo profissional na assistência, trocando-a a cada 04 horas.

C. ROUPAS PRIVATIVAS

Será fornecido para profissional fixo da unidade de atendimento a *COVID - 19*, 01 (*um*) conjunto por funcionário/por plantão. O uso da roupa privativa é opcional. É proibida a circulação em áreas comuns do hospital trajando as roupas privativas.

Casos específicos não previstos nesse comunicado serão decididos individualmente pela chefia imediata em conjunto com o Departamento de Assistência à Saúde.

Essas medidas podem ser modificadas a qualquer momento com ampla divulgação prévia.

Superintendência do HCFMB, 02 de abril 2020.

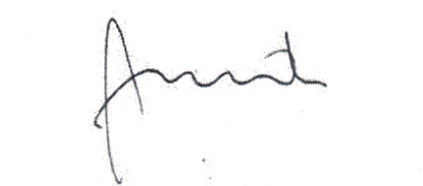
Prof. Assoc. Dr. Carlos Magno Castelo B. Fortaleza
Presidente CCIRAS HCFMB



Dra. Marise Pereira da Silva
Diretora Clínica do HCFMB



Profa. Assoc. Erika V. Paiva Ortolan
Diretora do Dep. Assistência à Saúde do HCFMB



Prof. Assoc. André Luis Balbi
Superintendente do HCFMB

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB**



COMUNICADO nº28/2020 - SHCFMB

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, em conjunto com sua Diretoria de Assistência à Saúde e Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência (CCIRAS), divulga novas orientações para o uso de máscaras nas dependências do hospital, em vigência da pandemia do coronavírus - COVID 19. A partir de 27 de abril, segunda-feira, e por tempo indeterminado será:

- dispensada uma máscara em TNT por dia de trabalho para funcionários das áreas administrativas e de apoio. Serão determinados postos de distribuição de cada área, onde o funcionário deverá retirar a máscara no início de cada dia.

- dispensada máscara N95 ou PFF2 para todos os funcionários da assistência direta aos pacientes, independente se em contato com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19. Como já vinha acontecendo nas áreas COVID -19, essa máscara será fornecida juntamente com pote plástico com identificação do funcionário e validade. A caixa plástica deve ser higienizada com álcool 70% a cada dia.

- a máscara N95 ou PFF2 será dispensada uma máscara a cada 30 (trinta) dias, ou antes, caso torne-se úmida, sob avaliação das enfermeiras chefes de cada setor. Nova máscara será dispensada mediante troca, ou seja, o funcionário deverá entregar a máscara usada para descarte. A entrega será registrada em sistema de controle com data da entrega e local da retirada. As máscaras N95 já dispensadas até o momento passam a ter também validade de 30 dias. A guarda do conjunto máscara/pote plástico é de responsabilidade de cada funcionário, e sua perda ou esquecimento implicará em custos individuais.

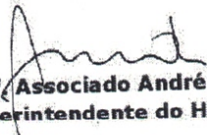
- todos os setores assistenciais possuirão viseiras (face shields), cujo uso é obrigatório para assistência de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 e recomendável nos demais casos.

Esperamos desta forma, manter nosso atendimento de qualidade com a máxima segurança de nossos pacientes e servidores.

Superintendência do HCFMB, 23 de abril de 2020.

Prof. Assoc. Carlos Magno C. B. Fortaleza
Presidente da CCIRAS

Profª Assoc. Erika V. P. Ortolan
Diretora de Assistência à Saúde


Prof. Associado André Balbi
Superintendente do HCFMB

Superintendência do Hospital das Clínicas
Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro,
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

Memorando circular 143/2020

Assunto: Medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) para profissionais de apoio: recepção, segurança, higiene e limpeza.

Senhores Gestores dos Contratos do HCFMB,

Considerando que o Ministério da Saúde declarou que todo o território nacional está sob o status de transmissão comunitária do novo coronavírus;

Considerando a publicação da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa Nº 04/2020 atualizada em 31 de março p.p., a qual apresenta medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2);

Considerando que o Complexo Autárquico HCFMB é referência no atendimento a pacientes suspeitos de infecção pelo novo coronavírus;

Considerando que o Complexo Autárquico HCFMB vem adotando medidas de prevenção aos seus funcionários/servidores na assistência ao novo coronavírus;

Considerando que a nota técnica supracitada apresenta medidas de controle para profissionais de apoio como recepção, segurança e higiene e limpeza;

Considerando que tais atividades de apoio citadas no parágrafo anterior são realizadas por empresas terceirizadas prestadoras de serviço, no âmbito do HCFMB;

Considerando a responsabilidade subsidiária do HCFMB em relação as empresas Contratadas, bem como o dever de fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento integral das Cláusulas contratuais assumidas;

O HCFMB, através do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência (CCIRAS) vem através do presente solicitar a implementação imediata das medidas de prevenção e controle do novo coronavírus, caso ainda não tenham sido adotadas, conforme itens seguintes:

- **PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS** (que precisem entrar em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)
 - ✓ higienizar as mãos frequentemente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
 - ✓ fazer uso, durante o turno de trabalho, de máscara cirúrgica, se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais. Tais máscaras deverão ser utilizadas durante o turno de trabalho e trocada se estiverem úmidas ou sujas;
- **PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL** quando realizar a limpeza do quarto/área de isolamento:
 - ✓ higienizar as mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;

- ✓ fazer uso de gorro (para procedimentos que geram aerossóis);
- ✓ fazer uso de óculos de proteção ou protetor facial;
- ✓ máscara cirúrgica para pacientes com precaução de gotículas e máscara N95/PFF2 para precaução de aerossol (verificar sinalização ou conversar com equipe de enfermagem para o tipo correto de máscara) (Fabio, favor melhorar a redação!)
- ✓ fazer uso de avental;
- ✓ fazer uso de luvas de borracha com cano longo;
- ✓ fazer uso de botas impermeáveis de cano longo

As medidas acima elencadas, foram extraídas da referida Nota Técnica e baseam-se no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Foram observadas as Cláusulas contratuais dos instrumentos assinados pela Contratada e o HCFMB, e observa-se que há obrigação no fornecimento de EPIs, como responsabilidade da empresa terceirizada, sob pena de aplicação de sanções contratuais cabíveis. Assim, a mesma deverá fornecer todos os EPIs de uso obrigatório, observadas as recomendações atuais dos órgãos de controle de epidemias.

À disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fábio Suraci Picchiotti
Diretor do SESMT HCFMB/FAMESP

Superintendência do Hospital das Clínicas
Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-970

Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100 | Fax 3882-5387
www.hcfmb.unesp.br | hcbotu@fmb.unesp.br

